



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## ESTADO DA PARAÍBA

### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 340/2009**

**Boa Vista – PB, 26 de fevereiro de 2009**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, é instituído na forma estabelecida nesta Lei.

### **DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 2º** - Os cargos de Provimento em Comissão bem como as Funções Gratificadas que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, são os constantes do **ANEXO ÚNICO** a este Projeto de Lei.

**Art. 3º** - Os cargos Commissionados e as Funções Gratificadas criados nesta Lei, estão subordinados ao Chefe do Poder Executivo, para o desempenho de atividades de assessoramento, planejamento, coordenação e controle dentre outras, com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a administração municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

## ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 4º** - As nomeações para os cargos em Comissão e as designações para as Funções gratificadas serão feitas seguindo as conveniências da Administração e as disponibilidades financeiras, ou à medida que sejam necessárias para auxiliar os órgãos que compõem a estrutura administrativa.

**Parágrafo Primeiro** – Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Segundo** – O Servidor efetivo que for nomeado para cargo em Comissão poderá optar:

I – Pelo vencimento do cargo em comissão;

II – Pelo vencimento do cargo efetivo.

**Parágrafo terceiro** – As Funções gratificadas somente poderão ser atribuídas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ou postos à disposição do Município por outros Órgãos da Administração Pública, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Nova Estrutura de Cargos em Comissão, bem como Funções gratificadas, à luz do Orçamento Programa vigente.

**Art. 6º** - Ficam Revogadas as Leis Municipais N.ºs 233/2003 e 297/2006, o Anexo Único da Lei N.º 268/2004, e os Decretos Municipais N.ºs 208/2004, 228/2005 e 306/2007.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 26 de fevereiro de 2009.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**

## ANEXO ÚNICO À LEI N.º 340/2009 - PMBV

## QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

## GABINETE DO PREFEITO

PG: 1/7

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO - CHEFE DE GABINETE	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	PROCURADOR GERAL	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
3	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
4	DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	CC - 3	1	R\$ 800,00
5	DIVISÃO DE SEGURANÇA	CC - 4	1	R\$ 600,00
6	ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC - 4	1	R\$ 600,00
7	CONSELHEIRO TUTELAR	CC - 5	5	R\$ 500,00



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
5	DIVISÃO DE PESSOAL	CC - 3	1	R\$ 800,00
6	DIVISÃO DE MATERIAIS	CC - 3	1	R\$ 800,00
7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC - 3	1	R\$ 800,00
8	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC - 3	1	R\$ 800,00
9	DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO	CC - 3	1	R\$ 800,00
10	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	CC - 3	1	R\$ 800,00
11	DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC - 3	1	R\$ 800,00
12	DIVISÃO DE OFICINAS	CC - 3	1	R\$ 800,00
13	DIVISÃO DE ARQUIVO	CC - 3	1	R\$ 800,00
14	COORDENADORIA DE CONTROLE DE PESSOAL	CC - 4	1	R\$ 600,00
15	FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
15.1	SEÇÃO DE TESOUREARIA	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.2	SEÇÃO DE REPROGRAFIA	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.3	SEÇÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE IPTU	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.4	SETOR DE CANTINA	FG - 2	1	R\$ 200,00
15.5	SETOR DE TELEFONIA	FG - 2	1	R\$ 200,00



## SECRETARIA DE SAÚDE

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
4	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
5	DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	CC - 3	1	R\$ 800,00
6	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC - 3	1	R\$ 800,00
7	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC - 3	1	R\$ 800,00
8	DIVISÃO DE PSICOLOGIA	CC - 3	1	R\$ 800,00
9	DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC - 3	1	R\$ 800,00
10	COORDENADORIA DE ENFERMAGEM	CC - 3	1	R\$ 800,00
11	COORDENADORIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CC - 3	1	R\$ 800,00
12	COORDENADORIA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	CC - 3	1	R\$ 800,00
13	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I	CC - 4	4	R\$ 600,00
14	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC - 5	4	R\$ 500,00
15	<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS:</b>			
15.1	SEÇÃO DE PROTOCOLO	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.2	SEÇÃO DO PRODIL	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.3	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.4	SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.5	SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.6	SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	FG - 1	1	R\$ 300,00
15.7	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG - 1	1	R\$ 300,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	CC - 3	1	R\$ 800,00
4	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - 3	1	R\$ 800,00
5	DIVISÃO DE TURISMO	CC - 3	1	R\$ 800,00
6	DIVISÃO DE CULTURA	CC - 3	1	R\$ 800,00
7	DIVISÃO DE DESPORTOS	CC - 3	1	R\$ 800,00
8	DIVISÃO DE CRECHES	CC - 3	1	R\$ 800,00
9	DIVISÃO DE ARTES	CC - 3	1	R\$ 800,00
10	DIRETOR DA FILARMÔNICA MUNICIPAL	CC - 4	1	R\$ 600,00
11	REGENTE DA FILARMÔNICA MUNICIPAL	CC - 4	1	R\$ 600,00
12	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL	CC - 4	1	R\$ 600,00
13	COORDENADORIA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR	CC - 4	1	R\$ 600,00
14	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - 4	20	R\$ 600,00
15	COORDENADORIA DE EVENTOS	CC - 5	1	R\$ 500,00
16	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CC - 5	1	R\$ 500,00
17	FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
17.1	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	FG - 1	1	R\$ 300,00
17.2	SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	FG - 1	1	R\$ 300,00
17.3	SEÇÃO DE DIREÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	FG - 1	1	R\$ 300,00
17.4	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG - 1	1	R\$ 300,00
17.5	SECRETÁRIA ESCOLAR	FG - 1	1	R\$ 300,00
17.6	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	FG - 2	10	R\$ 200,00



## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PG: 5/7

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	CC - 3	1	R\$ 800,00
4	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	CC - 4	1	R\$ 600,00
5	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I	CC - 4	2	R\$ 600,00
6	COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC - 5	3	R\$ 500,00
7	SEÇÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS	FG - 1	1	R\$ 300,00



## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PG: 6/7

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
4	DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC - 3	1	R\$ 800,00
5	DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CC - 3	1	R\$ 800,00
6	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC - 3	1	R\$ 800,00
7	COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CC - 4	1	R\$ 600,00
8	COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO E PRAÇAS	CC - 5	1	R\$ 500,00
9	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	CC - 5	1	R\$ 500,00
10	COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC - 5	10	R\$ 500,00
11	FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
11.1	SEÇÃO DE PINTURA	FG - 1	1	R\$ 300,00
11.2	SEÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS	FG - 1	1	R\$ 300,00
11.3	SEÇÃO DE CARPINTARIA	FG - 1	1	R\$ 300,00

## SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

PG: 7/7

	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS	CC - 1	1	R\$ 2.500,00
2	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 2	1	R\$ 1.000,00
3	DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	CC - 3	1	R\$ 800,00
4	DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	CC - 3	1	R\$ 800,00
5	COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	CC - 4	1	R\$ 600,00
6	COORDENADORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA	CC - 4	1	R\$ 600,00
7	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	CC - 4	1	R\$ 600,00
8	OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE DESSALINIZAÇÃO	CC - 5	4	R\$ 500,00
9	COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC - 5	10	R\$ 500,00
10	FUNÇÃO GRATIFICADA:			
10.1	UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	FG - 1	1	R\$ 300,00



# Diário dos Municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 340/2009

Boa Vista - PB, 26 de fevereiro de 2009

### DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, é instituído na forma estabelecida nesta Lei.

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 2º - Os cargos de Provimento em Comissão bem como as Funções Gratificadas que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, são os constantes do ANEXO ÚNICO a este Projeto de Lei.

Art. 3º - Os cargos Comissionados e as Funções Gratificadas criados nesta Lei, estão subordinados ao Chefe do Poder Executivo, para o desempenho de atividades de assessoramento, planejamento, coordenação e controle dentre outras, com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a administração municipal.

Art. 4º - As nomeações para os cargos em Comissão e as designações para as Funções gratificadas serão feitas seguindo as conveniências da Administração e as disponibilidades financeiras, ou à medida que sejam necessárias para auxiliar os órgãos que compõem a estrutura administrativa.

Parágrafo Primeiro - Os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - O Servidor efetivo que for nomeado para cargo em Comissão poderá optar:

I - Pelo vencimento do cargo em comissão;

II - Pelo vencimento do cargo efetivo.

Parágrafo terceiro - As Funções gratificadas somente poderão ser atribuídas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ou postos à disposição do Município por outros Órgãos da Administração Pública, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Nova Estrutura de Cargos em Comissão, bem como Funções gratificadas, à luz do Orçamento Programa vigente.

Art. 6º - Ficam Revogadas as Leis Municipais N.ºs 233/2003 e 297/2006, o Anexo Único da Lei N.º 268/2004, e os Decretos Municipais N.ºs 208/2004, 228/2005 e 306/2007.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - PB, 26 de fevereiro de 2009.

EDVAN PEREIRA LEITE  
PREFEITO

### ANEXO ÚNICO À LEI N.º 340/2009 - PMBV QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1 SECRETÁRIO - CHEFE DE GABINETE	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 PROCURADOR GERAL	CC-1	1	R\$ 2.500,00
3 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
4 DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	CC-3	1	R\$ 800,00
5 DIVISÃO DE SEGURANÇA	CC-4	1	R\$ 600,00
6 ASSESSORIA DE IMPRENSA	CC-4	1	R\$ 600,00
7 CONSELHEIRO TUTELAR	CC-5	5	R\$ 500,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
4 DEPARTAMENTO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
5 DIVISÃO DE PESSOAL	CC-3	1	R\$ 800,00
6 DIVISÃO DE MATERIAIS	CC-3	1	R\$ 800,00
7 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC-3	1	R\$ 800,00
8 DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC-3	1	R\$ 800,00
9 DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO	CC-3	1	R\$ 800,00
10 DIVISÃO DE ARRECADACÃO E TRIBUTOS	CC-3	1	R\$ 800,00
11 DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-3	1	R\$ 800,00
12 DIVISÃO DE OFICINAS	CC-3	1	R\$ 800,00
13 DIVISÃO DE ARQUIVO	CC-3	1	R\$ 800,00
14 COORDENADORIA DE CONTROLE DE PESSOAL	CC-4	1	R\$ 600,00
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS:</b>			
15.1 SEÇÃO DE TESOUREARIA	FG-1	1	R\$ 300,00
15.2 SEÇÃO DE REPROGRAFIA	FG-1	1	R\$ 300,00
15.3 SEÇÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE IPTU	FG-1	1	R\$ 300,00
15.4 SETOR DE CANTINA	FG-2	1	R\$ 300,00
15.5 SETOR DE TELEFONIA	FG-2	1	R\$ 300,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-2	1	R\$ 1.000,00
4 DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	CC-2	1	R\$ 1.000,00
5 DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	CC-3	1	R\$ 800,00
6 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-3	1	R\$ 800,00
7 DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC-3	1	R\$ 800,00
8 DIVISÃO DE PSICOLOGIA	CC-3	1	R\$ 800,00
9 DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-3	1	R\$ 800,00
10 COORDENADORIA DE ENFERMAGEM	CC-3	1	R\$ 800,00
11 COORDENADORIA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CC-3	1	R\$ 800,00
12 COORDENADORIA DE PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	CC-3	1	R\$ 800,00
13 COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I	CC-4	4	R\$ 600,00
14 COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC-5	4	R\$ 500,00
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS:</b>			
15.1 SEÇÃO DE PROTOCOLO	FG-1	1	R\$ 300,00
15.2 SEÇÃO DO PROFIL	FG-1	1	R\$ 300,00
15.3 SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FG-1	1	R\$ 300,00
15.4 SEÇÃO DE CONTROLE E MARCAÇÃO DE EXAMES	FG-1	1	R\$ 300,00
15.5 SEÇÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS DE SAÚDE	FG-1	1	R\$ 300,00
15.6 SEÇÃO DE FISIOTERAPIA	FG-1	1	R\$ 300,00
15.7 SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-1	1	R\$ 300,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E DESPORTOS	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	CC-3	1	R\$ 800,00
4 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-3	1	R\$ 800,00
5 DIVISÃO DE TURISMO	CC-3	1	R\$ 800,00
6 DIVISÃO DE CULTURA	CC-3	1	R\$ 800,00
7 DIVISÃO DE DESPORTOS	CC-3	1	R\$ 800,00
8 DIVISÃO DE CRECHES	CC-3	1	R\$ 800,00
9 DIVISÃO DE ARTES	CC-3	1	R\$ 800,00

10 DIRETOR DA FILARMÔNICA MUNICIPAL	CC-4	1	R\$ 600,00
11 REGENTE DA FILARMÔNICA MUNICIPAL	CC-4	1	R\$ 600,00
12 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL	CC-4	1	R\$ 600,00
13 COORDENADORIA DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR	CC-4	1	R\$ 600,00
14 COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-4	20	R\$ 600,00
15 COORDENADORIA DE EVENTOS	CC-5	1	R\$ 500,00
16 COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CC-5	1	R\$ 500,00
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS:</b>			
17.1 SEÇÃO DE INFORMÁTICA	FG-1	1	R\$ 300,00
17.2 SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR	FG-1	1	R\$ 300,00
17.3 SEÇÃO DE DIREÇÃO DO GINÁSIO POLI-ESPORTIVO	FG-1	1	R\$ 300,00
17.4 SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-1	1	R\$ 300,00
17.5 SECRETARIA ESCOLAR	FG-1	1	R\$ 300,00
17.6 DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	FG-2	10	R\$ 200,00
<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	CC-3	1	R\$ 800,00
4 COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	CC-4	1	R\$ 600,00
5 COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS I	CC-4	2	R\$ 600,00
6 COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC-5	3	R\$ 500,00
7 SEÇÃO DE CADASTRO DE PROGRAMAS SOCIAIS	FG-1	1	R\$ 300,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
4 DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E HABILITAÇÃO	CC-3	1	R\$ 800,00
5 DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	CC-3	1	R\$ 800,00
6 DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-3	1	R\$ 800,00
7 COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CC-4	1	R\$ 600,00
8 COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO E PRAÇAS	CC-5	1	R\$ 500,00
9 COORDENADORIA DE INFORMÁTICA	CC-5	1	R\$ 500,00
10 COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC-5	10	R\$ 500,00
<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS:</b>			
11.1 SEÇÃO DE PINTURA	FG-1	1	R\$ 300,00
11.2 SEÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS	FG-1	1	R\$ 300,00
11.3 SEÇÃO DE CARPINTARIA	FG-1	1	R\$ 300,00
<b>SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS</b>			
<b>DENOMINAÇÃO</b>			
1 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS RURAIS	CC-1	1	R\$ 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	R\$ 1.000,00
3 DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	CC-3	1	R\$ 800,00
4 DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	CC-3	1	R\$ 800,00
5 COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	CC-4	1	R\$ 600,00
6 COORDENADORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA	CC-4	1	R\$ 600,00
7 COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	CC-4	1	R\$ 600,00
8 OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE DESSALINIZAÇÃO	CC-5	4	R\$ 500,00
9 COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS II	CC-5	10	R\$ 500,00
10 FUNÇÃO GRATIFICADA:			
10.1 UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	FG-1	1	R\$ 300,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 774/09 de 20 de abril de 2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o que consta na Resolução/FNDE/CD/N.º 32 de 10 de agosto de 2006,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, de acordo com o especificado a seguir:

#### Representantes do Poder Executivo:

JOSÉ MARCELO SILVA LIMA - (Titular)  
MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE OLIVEIRA (Suplente)

#### Representantes do Poder Legislativo:

BENIVAL SEVERO DO RAMOS (Titular)  
JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES (Suplente)

#### Representantes dos Professores da Rede Municipal:

MILLADY DE SOUZA MOURA (Titular)  
EUVALDO GUILHERME DOS SANTOS (Titular)

MARINA BUARQUE DE OLIVEIRA SARINO (Suplente)

VERA LÚCIA BARBOSA CORDEIRO (Suplente)

#### Representantes dos Pais de Alunos:

IARA DIAS QUIRINO (Titular)  
MÁRIA CÍCERA DE BRITO (Titular)

ROSINETE MARIA MARTINS (Suplente)  
ROSEMARY FERNANDES BARBOSA (Suplente)

#### Representantes da Sociedade Civil:

ROSANA LUCIA ARAUJO BEZERRA (Titular)  
ALEXSANDRO BATISTA DE LIMA (Suplente)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de abril de 2009.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito

## Sociedade

**SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA - SASPS-PB**  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA NOMEAÇÃO DOS DELEGADOS SINDICAIS, SUBSTITUIÇÃO DO SECRETÁRIO GERAL, CANCELAMENTO DAS FOLHAS SEIS E SETE (FRENTE E VERSO) DESTA LIVRO DE ATAS E COMO TAMBÉM CRIAÇÃO DA CARTEIRA SINDICAL, MODELO EM ANEXO, DO SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA - SASPS-PB - AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE, NESTA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NA SEDE PROVISÓRIA SITUADA A RUA BENJAMIN CONSTANT, Q 56, L 03, Nº 20, JAGUARIBE, ÀS 09:00 HORAS, FORAM NOMEADOS OS SEGUINTE DELEGADOS SINDICAIS:  
SEZEFREDO VIANA OLIVEIRA e ARLAN BATISTA DE SOUZA, DELEGADOS SINDICAIS DA GRANDE JOÃO PESSOA, UBERLÂNDIA DE SOUZA FÉLIX, DELEGADA SINDICAL DA REGIÃO DO GREJO PARAIBANO, REGINALDO SOARES MOREIRA, DELEGADO SINDICAL DA CIDADE DE CAJAZEIRAS, GABRIEL OLIVEIRA GALVÃO, DELEGADO SINDICAL DA CIDADE DE PATOS, JOSEILTON ADALBERTO DE SOUZA, DELEGADO SINDICAL DA REGIÃO DO CARIRI, ELVIS TURBIO RIBEIRO, DELEGADO SINDICAL DE CAMPINA GRANDE E REGIÃO DA BORBOREMA, COMO TAMBÉM, FOI NOMEADO O SR. CAIO ANDERSON C. CIRIACO, SECRETÁRIO GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO SR. ROBERTO FERREIRA DA SILVA.  
TAMBÉM FORAM CANCELADAS AS FOLHAS SEIS E SETE (FRENTE E VERSO) DO LIVRO DE ATAS DESSE SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA - SASPS - PB.  
EDNALDO OLIVEIRA CORREIA PRESIDENTE FUNDADOR  
EDVALDO GOMES DE SOUSA TESOUREIRO FUNDADOR



HVR-M15AU Desktop HDV VTR. Os interessados poderão adquirir o Edital à Rua das Trincheiras, nº 43, Centro, João Pessoa-PB, das 09:00 às 16:00 horas - Diretoria Geral, devendo comparecerem no citado endereço munidos de pendrive ou disquete.

João Pessoa, 24 de abril de 2009

**DURVAL FERREIRA**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**PROCESSO Nº. 2008/079322 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2008**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Confeccção de Fardamento, destinados a Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: GOMES & MARTELLI LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ nº. 05.046.260/0001-11, para o lote 03, com Valor de R\$ 78.802,50 (setenta e oito mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos) e a ALEXANDRO CANDEIA SOARES - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 05.483.048/0001-11, para os lotes 01 e 09, com o Valor de R\$ 532.085,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais) e a RENATO EUFRASIO MOREIRA SOARES - ME, inscrita sob o CNPJ nº. 04.826.424/0001-60, para os lotes 16, 17, 18 e 20 com o Valor de R\$ 5.043,60 (cinco mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos) e a VESTIR UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.358.710/0001-37, para o lote 06 e 19, com Valor de R\$ 61.218,50 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) perfazendo um Valor Global de R\$ 677.149,60 (seiscentos e setenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos) com base Art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº. 4.985/2003, Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convalidado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10 do decreto 3.931/2001 e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 29 de Abril de 2009.

**Ariane Norma de Menezes Sá**  
Secretária de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 038/2009 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2009**

**DATA DE ABERTURA:** 15/05/2009 - ÀS 09:00h  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA O CAIS DE JAGUARIBE, COMPLEXO HOSP. DE MANGABEIRA E HOSP. MUNICIPAL SANTA ISABEL.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria 446/2009 do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério do menor preço por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, situada na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, João Pessoa - PB. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no endereço acima, no HORÁRIO ÚNICO de 08:00 às 12:00 h. Fone/Fax: 83. 3214-7937. Fonte de Recursos: SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 4.985/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993.

João Pessoa, 29 de abril de 2009.

**Karla Michele Vitorino Maia**  
Pregoeira / Presidenta CSL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2009 - PROCESSO ADM. Nº. 2009/035266**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Cartuchos.  
**ABERTURA DIA:** 13/05/2009 - HORÁRIO: 09:00 horas

A Secretaria de Educação e Cultura do município de João Pessoa através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 1024/2008, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, para atender o objeto em referência. A sessão pública será realizada na Sala 01 da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Arte, situado no Altiplano Cabo Branco - João Pessoa/PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00 (Recurso Próprio) e 03 (FUNDEB). Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cslededc@jvhoo.com.br](mailto:cslededc@jvhoo.com.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:00 às 12:00 h. Informações pelo Fone: (083) 3218-9255.

João Pessoa, 29 de Abril de 2009.

**José Robson Fausto**  
Presidente da Comissão e Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 2008/121547 - CARTA CONVITE Nº. 002/2009**

O Presidente da CSL da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, torna pública a ADJUDICAÇÃO cujo objeto é a Aquisição de Paletes de Madeira para o Departamento de Materiais, onde declara vencedora a empresa AMETISTA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº. 02.564.488/0001-05, cujo o Valor Global é de R\$ 51.870,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta reais).

João Pessoa, 29 de abril de 2009.

**José Robson Fausto**  
Presidente da CSL

## Diário dos Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 340/2009 Boa Vista - PB, 26 de fevereiro de 2009**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, é instituído na forma estabelecida nesta Lei.

**DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 2º -** Os cargos de Provisão em Comissão bem como as Funções Gratificadas que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, são os constantes do ANEXO ÚNICO a este Projeto de Lei.

**Art. 3º -** Os cargos Comissionados e as Funções Gratificadas criados nesta Lei,

estão subordinados ao Chefe do Poder Executivo, para o desempenho de atividades de assessoramento, planejamento, coordenação e controle dentre outras, com vistas à formulação de programas, diretrizes e normas para a administração municipal.

**Art. 4º -** As nomeações para os cargos em Comissão e as designações para as Funções gratificadas serão feitas seguindo as conveniências da Administração e as disponibilidades financeiras, ou à medida que sejam necessárias para auxiliar os órgãos que compõem a estrutura administrativa.

**Parágrafo Primeiro -** Os Cargos de Provisão em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Segundo -** O Servidor efetivo que for nomeado para cargo em Comissão poderá optar:

**I -** Pelo vencimento do cargo em comissão;

**II -** Pelo vencimento do cargo efetivo.

**Parágrafo terceiro -** As Funções gratificadas somente poderão ser atribuídas a servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Boa Vista, ou postos à disposição do Município por outras Órgãos da Administração Pública, mediante designação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Nova Estrutura de Cargos em Comissão, bem como Funções gratificadas, à luz do Orçamento Programa vigente.

**Art. 6º -** Ficam Revogadas as Leis Municipais N.ºs 233/2003 e 297/2006, o Anexo Único da Lei N.º 268/2004, e os Decretos Municipais N.ºs 208/2004, 228/2005 e 306/2007.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDVAN PEREIRA LEITE**  
PREFEITO

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº. 340/2009 - PMBV**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVISÃO EM COMISSÃO**  
**E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1 SECRETÁRIO - CHEFE DE GABINETE	CC-1	1	RS 2.500,00
2 PROCURADOR GERAL	CC-1	1	RS 2.500,00
3 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	RS 1.000,00
4 DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL	CC-3	1	RS 800,00
5 DIVISÃO DE SEGURANÇA	CC-4	1	RS 600,00
6 ASSESSORIA DE IMPRINSA	CC-4	1	RS 600,00
7 CONSELHEIRO TUTELAR	CC-5	5	RS 500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			PG: 2/7
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CC-1	1	RS 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	RS 1.000,00
3 DEPARTAMENTO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	CC-2	1	RS 1.000,00
4 DEPARTAMENTO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	CC-2	1	RS 1.000,00
5 DIVISÃO DE PESSOAL	CC-3	1	RS 800,00
6 DIVISÃO DE MATERIAIS	CC-3	1	RS 800,00
7 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC-3	1	RS 800,00
8 DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CC-3	1	RS 800,00
9 DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO	CC-3	1	RS 800,00
10 DIVISÃO DE ARRECADADO E TRIBUTOS	CC-3	1	RS 800,00
11 DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC-3	1	RS 800,00
12 DIVISÃO DE OFICINAS	CC-3	1	RS 800,00
13 DIVISÃO DE ARQUIVO	CC-3	1	RS 800,00
14 COORDENADORIA DE CONTROLE DE PESSOAL	CC-4	1	RS 600,00
15 FUNÇÕES GRATIFICADAS:			
15.1 SEÇÃO DE TROUSOURARIA	FG-1	1	RS 300,00
15.2 SEÇÃO DE TIPOGRAFIA	FG-1	1	RS 300,00
15.3 SEÇÃO DE CADASTRO E CONTROLE DE IPTU	FG-1	1	RS 300,00
15.4 SETOR DE CANTINA	FG-2	1	RS 200,00
15.5 SETOR DE TELEFONIA	FG-2	1	RS 200,00
SECRETARIA DE SAÚDE			PG: 3/7
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
1 SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC-1	1	RS 2.500,00
2 DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-2	1	RS 1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**Resumo da Lei Complementar nº 450/2009.**

Cria cargos e empregos públicos, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município de Riacho dos Cavalos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a necessidade de realização de concurso público para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal e criação de Cadastro Reserva, ficando criados os cargos e seus respectivos quantitativos, dispostos neste Resumo.

**Art. 2º** Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

**Parágrafo Único...**

**Art. 3º** Os Cargos, empregos, seus vencimentos, escolaridade mínima e quantidades são: Vigilante-R\$ 465,00-5º ano EF-2/4; Motorista "D"-R\$ 480,00-5º ano EF-2/3; Agente combate às Endemias-R\$ 475,00-9º ano EF-6/3; Atendente Consultório Dentário-R\$ 475,00-NM-2/2; Atendente Consultório Médico-R\$ 475,00-NM-2/2; Agente Administrativo-R\$ 490,00-NM-4/5; Digitador-R\$ 490,00-NM-5/4; Farmacêutico/Bioquímico-R\$ 622,50-SP+E-1/0; Auxiliar Serviços Gerais-ASG- R\$ 465,00-5º ano EF-1/1; Cozinhaeiro- R\$ 465,00-5º ano EF-2/2; Passador de Roupas-R\$ 465,00-5º ano EF-1/1; Lavador de Roupas- R\$ 465,00-5º ano EF-1/1; Auxiliar Enfermagem-R\$ 490,00-NM + TEC. ENFERMAGEM-2/2; Auxiliar Enfermagem-PSF-R\$ 490,00-NM + TEC. ENFERMAGEM-3/3; Médico Clínico Geral-R\$ 2.000,00-SM-2/1; Médico Clínico Geral-PSF-R\$ 5.850,00-SM-3/0; Enfermeiro-R\$ 800,00-SE-2/1; Enfermeiro-PSF-R\$ 2.250,00-SE-2/2; Odontólogo/PSF/SB-R\$ 2.250,00-SO-3/0; Assistente Social-CRAS-1.200,00-SSS-2/0; Psicólogo-CRAS-R\$ 1.200,00-SP-2/0; Professor Educação Básica-R\$ 504,00-NM-35/10; Nutricionista-R\$ 800,00-SN-1/0; Fiscal Tributos-R\$ 490,00-NM-1/0; Tratorista-R\$ 490,00-5º ano EF-1/1; Técnico Agrícola-R\$ 550,00-TNM-1/0; Veterinário-R\$ 800,00-SMV-1/0; Gari- R\$ 465,00-5º ano EF-25/10; Sepultador- R\$ 465,00-5º ano EF-1/0; Jardineiro-R\$ 465,00-5º ano EF-2/2; Servente de Pedreiro- R\$ 465,00-5º ano EF-1/0; Auxiliar Manutenção- R\$ 465,00-5º ano EF-2/0; Eletricista- R\$ 490,00-5º ano EF-1/0; Pedreiro- R\$ 490,00-5º ano EF-1/1; Fiscal Obras- R\$ 465,00-NM-1/0.

**Art. 4º** As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, bem como à manutenção e funcionamento dos programas e projetos mantidos.

**Parágrafo Único.** Os cargos públicos criados serão regidos pela Lei Municipal nº 310, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, sendo obrigatório a aprovação dos seus respectivos ocupantes em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 5º** ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

**Art. 6º** ...

**Art. 7º** Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, sem aumento de despesas em razão da substituição de pessoal contratado por efetivo.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Riacho dos Cavalos/PB., aos 20 de Abril de 2009.  
**Sebastião Pereira Primo**  
PREFEITO MUNICIPAL